

DECRETO Nº 1236/21, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

“PRORROGA AS MEDIDAS DO DECRETO 1234/21, QUE ESTABELECE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DE COVID-19 NO MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JORGE LADIR STEFFLER, Prefeito Municipal de Nova Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que:

Considerando que o Estado do Rio Grande do Sul declarou estado de calamidade pública em todo o território estadual, através do Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 11.220, de 19 de março de 2020, e reiterado pelos Decretos Estaduais nº 55.154, de 1º de abril de 2020 e nº 55.240, de 10 de maio de 2020; bem como no ano de 2021, reiterado pelos Decretos Estaduais nº 55.681, 55.705 e 55.713, de 28 de dezembro de 2020, de 04 de janeiro de 2021 e de 11 de janeiro de 2021, respectivamente;

Considerando que o Município de Nova Candelária declarou estado de calamidade pública em todo o território Municipal, através do Decreto Municipal nº 1075/20, de 20 de março de 2020, reiterado pelos Decretos nº 1081/20, de 02 de abril de 2020, nº 1087/20, de 17 de abril de 2020 e nº 1094/20, de 14 de maio de 2020;

Considerando a manutenção do estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19);

Considerando, a instituição, pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, do Sistema de Avisos, Alertas e Ações (Sistema 3As) para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19, através do Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio 2021, que, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências;

Considerando a prioridade à preservação da vida e à promoção da saúde pública e da dignidade da pessoa humana, em equilíbrio com os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e com a necessidade de se assegurar o desenvolvimento econômico e social da população gaúcha;

Considerando a necessidade de fomentar as ações econômicas pertinentes, visando recuperar empregos e preservar vidas, dever e a necessidade de continuidade no combate a propagação da COVID-19 no âmbito do Município de Nova Candelária, com respaldo em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde;

Considerando a autonomia constitucional e gerencial dos Municípios com respeito às ações de saúde, controle epidemiológico e atos administrativos pertinentes, de acordo com a decisão proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341, onde o Supremo Tribunal Federal – STF reconheceu a competência concorrente da União, Estados, DF e Municípios no combate à COVID-19;

Considerando a reunião realizada pelo Comitê local, na data de hoje, apontando para 40 casos ativos, sendo todos positivados nos últimos 09 dias.

DECRETA

Art. 1º Diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, ficam prorrogadas até às 05 horas do dia 14 de julho de 2021 as medidas determinadas pelo Decreto Municipal nº 1234/21, de 15 de junho de 2021, para fins de contenção, controle, prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), em todo o território municipal.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANDELÁRIA, 29 DE JUNHO DE 2021.

Jorge Ladir Steffler
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Elenir Stadler
Sec. de Adm., Planej. e Finanças





QUER SABER MAIS?
Disque Saúde: 136
Site do Ministério da Saúde
www.saude.gov.br
atendimento 24 horas



APP Coronavirus RS
para iOS e Android
disponível na Google Play



QUER SABER MAIS?
Disque Saúde: 136
Site do Ministério da Saúde
www.saude.gov.br
atendimento 24 horas



APP Coronavirus RS
para iOS e Android
disponível na Google Play



QUER SABER MAIS?
Disque Saúde: 136
Site do Ministério da Saúde
www.saude.gov.br
atendimento 24 horas



APP Coronavirus RS
para iOS e Android
disponível na Google Play

